



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 1847.

Torna sem vigor as Leis Provinciais: nº 19 30/12/1836, nº 02 de 28/02/1838, nº 07 de 25/04/1838, nº 17 de 11/05/1844.

Ementa inserida pelo IMPL.

O Doutor João Crispiniano Soares, Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte,

Artigo 1º. As Leis Provinciaes de 30 de Dezembro de 1836, sob numero 19, a de 28 de Março de 1838, sob numero 2, á de 25 de Abril do mesmo anno sob numero 7, e a de 11 de Maio de 1844, sob numero 17, estão sem vigor.

Artigo 2º. Estão igualmente sem vigor e revogadas todas as disposições contrarias á presente.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso aos doze de Maio de mil oitocentos e quarenta e sete, vigesimo sexto da Independencia, e do Imperio.

D.^{or} João Crispiniano Soares

Resolução da Assembleia Legislativa Provincial, que Vossa Excellencia Houve por bem Sanccionar, revogando as differentes Leis acima declaradas.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira Barros Junior a fez.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 12 de Maio de 1847.

O Secretario, Silvério Antunes de Souza

Registada af.¹⁵². do L.º 2º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso, 12 de Maio de 1847.

Domingos Dias da Costa